



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 48/2026

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 48/2026

“Dispõe sobre a alteração de valores no Anexo VI do Projeto de Lei nº 48 de 2026, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2027.”

Art. 1º - No Anexo VI – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ficam alteradas as dotações, conforme segue:

Onde se lê:

Função: 04 – Administração

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 1011 – Gestão Efetiva e Transparente

Ação: 2015 – Divulgação e Publicidade de Atos e Ações Institucionais

Produto: nº de exemplares do Jornal Oficial distribuídos.

Valor previsto: R\$ 2.100.000,00

Leia-se:

Função: 04 – Administração

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 1011 – Gestão Efetiva e Transparente

Ação: 2015 – Divulgação e Publicidade de Atos e Ações Institucionais

Produto: nº de exemplares do Jornal Oficial distribuídos.

Valor atual (após remanejamento): R\$ 1.600.000,00

Onde se lê:

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1011 – Gestão Efetiva e Transparente

Ação: 2300 – Suporte para as Secretarias

Produto: Suporte mantido.

Valor previsto: R\$ 1.036.000,00

Leia-se:

Função: 04 – Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1011 – Gestão Efetiva e Transparente
Ação: 2300 – Suporte para as Secretarias
Produto: Suporte mantido.
Valor atual (após remanejamento): R\$ 936.000,00

Onde se lê:

Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 1011 – Gestão Efetiva e Transparente
Ação: 2243 – Atividades de Finanças e Tributos
Produto: Relatórios Fiscais Elaborados
Valor previsto: R\$ 2.775.000,00

Leia-se:

Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 1011 – Gestão Efetiva e Transparente
Ação: 2243 – Atividades de Finanças e Tributos
Produto: Relatórios Fiscais Elaborados
Valor atual (após remanejamento): R\$ 2.475.000,00

Onde se lê:

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1013 – Mogi Mirim Segura e Bem Cuidada
Ação: 2038 – Atividades do Trânsito e Mobilidade
Produto: Sinalização e Fiscalização Viária mantida
Valor: R\$ 7.026.200,00

Leia-se:

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1013 – Mogi Mirim Segura e Bem Cuidada
Ação: 2038 – Atividades do Trânsito e Mobilidade
Produto: Sinalização e Fiscalização Viária mantida
Valor: R\$ 6.926.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Onde se lê:

Função: 14 – Direitos da Cidadania
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1014 – Mogi Mirim Inclusiva
Ação: 2003 – Aperfeiçoamento e Modernização da Unidade
Produto: Unidade Modernizada e Aperfeiçoada
Valor: R\$ 31.000,00

Leia-se:

Função: 14 – Direitos da Cidadania
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1014 – Mogi Mirim Inclusiva
Ação: 2003 – Aperfeiçoamento e Modernização da Unidade
Produto: Unidade Modernizada e Aperfeiçoada
Valor: R\$ 1.031.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei nº 48/2026 visa garantir recursos para a construção de um Centro Especializado de Atendimento à Pessoa com Deficiência no município de Mogi Mirim, fortalecendo as políticas públicas de inclusão, acessibilidade e atendimento humanizado às pessoas com deficiência e seus familiares.

A Constituição Federal assegura, em seus artigos 1º, inciso III, 6º, 23, inciso II, 203 e 227, a proteção da dignidade da pessoa humana e a obrigação do Poder Público em promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência — determina que é dever do Estado garantir acessibilidade, inclusão social, igualdade de oportunidades e atendimento especializado.

A proposta destina o valor de R\$ 1.000.000,00 para implantação de um centro especializado, permitindo atendimento multidisciplinar, acolhimento às famílias, suporte técnico e desenvolvimento de programas permanentes



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



voltados à promoção da autonomia e qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Para atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal previsto na Lei Complementar nº 101/2000, os recursos serão remanejados parcialmente das dotações descritas acima, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais do Município, preservando o equilíbrio orçamentário e a legalidade fiscal.

Importante destacar que o próprio Projeto de Lei nº 48/2026 autoriza remanejamentos, transposições e adequações orçamentárias, conforme disposto no art. 20 e seus parágrafos.

Assim, a presente emenda representa medida de elevado interesse público, justiça social e fortalecimento das políticas inclusivas em nosso município.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 19 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO

(assinado digitalmente)

VEREADOR CINOÉ DUZO

(assinado digitalmente)

VEREADOR WILIAN MENDES DE OLIVEIRA

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NDTGNVWNRW3PV020>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NDTG-NVWN-RW3P-V020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - NDTG-NVWN-RW3P-V020